



ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA PARA A QUALIDADE



PROTOCOLO

Entre,

1º Outorgante, APQ – Associação Portuguesa para a Qualidade, com sede na Rua Carlos Alves, nº 3 – 1600 – 515 Lisboa, Contribuinte N° 500960410, representada por António Ramos Pires na qualidade de Presidente da Direcção,

&

2º Outorgante, Ludologos – Centro de Estudos Lda, com sede na Alameda D. Afonso Henriques 3B, pessoa colectiva nº 509875858, representada por Alexandra Lachaud, na qualidade de Sócio-Gerente,

Considerando que,

- o **1º Outorgante**, tem cerca de 1600 associados e 10 colaboradores, e que
- o **2º Outorgante**, é uma entidade que presta serviços na área da educação, formação e apoio ao estudo.

É de boa fé celebrado e reciprocamente aceite o acordo adiante consignado, que se regerá segundo os termos e condições abaixo clausulados.



ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA PARA A QUALIDADE



CLÁUSULA PRIMEIRA

1. O **1º Outorgante** obriga-se a divulgar aos seus associados e colaboradores as condições de atendimento preferencial que lhes são oferecidas nos seus produtos/serviços identificados no presente contrato.
2. O **2º Outorgante**, compromete-se a proporcionar aos associados e colaboradores do **1º Outorgante**, condições de atendimento preferencial na aquisição dos seus produtos/serviços.
3. As condições preferenciais consistem na concessão de 10% de desconto sobre o preço praticado ao público em todos os serviços prestados.

CLÁUSULA SEGUNDA

Para que possam ter acesso às condições preferenciais definidas neste contrato, os beneficiários deverão comprovar a sua qualidade de colaborador ou associado, através da apresentação de cartão de colaborador/associado e/ou declaração passada pela APQ, e Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão.

CLÁUSULA TERCEIRA

1. O Presente contrato vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, renovando-se automaticamente por iguais períodos, caso não seja denunciado por qualquer das partes por meio de carta registada com aviso de recepção com uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias.
2. Qualquer alteração ao presente contrato terá de ser realizada através de aditamento, observando sempre a forma escrita, assinado por ambas as partes.



ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA PARA A QUALIDADE



CLÁUSULA QUARTA

O presente acordo é celebrado por tempo indeterminado, podendo ser denunciado a todo o tempo por qualquer das partes, mediante aviso prévio por escrito, enviado à outra parte com pelo menos trinta dias de antecedência relativamente à data em que se pretenda fazer cessar os seus efeitos, sem que tal confira o direito recíproco a qualquer indemnização ou compensação.

O presente contrato é elaborado em duplicado e assinado por ambos os outorgantes, ficando um exemplar em poder de cada uma das partes.

Lisboa, 21 de Fevereiro de 2013

1º Outorgante

2º Outorgante

António José Ramos


LUDOLOGOS - Centro de Estudos
Alameda D. Afonso Henriques 3-B
1900-328 Lisboa
Alexandre Machado
NIF: 509 875 858
Tel.: 218 167 673 Tlm.: 924 195 030